

TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: NÚCLEO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS / NUMEQ - IJF

2. OBJETO: Constitui objeto da presente dispensa de licitação visando aquisição de **PEÇAS e INSUMOS para realização de manutenção CORRETIVA, e FERRAMENTAS para realização de medições de parâmetros de qualidade d'água, ambos dos equipamentos de OSMOSE REVERSA, em caráter de urgência**, nos termos do decreto municipal nº 15.603/2023, art. 75 inciso II da Lei Federal 14.133/2021 alterada pelo decreto nº 12.343/2024, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste termo de referência, por um período de 06 (seis) meses, ou até se concluir o processo licitatório nº P482671/2025.

2.1. Este objeto será realizado através de dispensa de licitação do tipo **MENOR PREÇO**, com fornecimento **PARCELADO**, pelo período de até 06 (seis) meses, com fulcro nos termos do decreto municipal nº 15.603/2023, art. 75 inciso II da Lei Federal 14.133/2021 alterada pelo decreto nº 12.343/2024.

3. DA JUSTIFICATIVA

O Instituto Dr. José Frota/IJF, criado através do Decreto Municipal nº 3.376, de 6 de janeiro de 1970, como Autarquia Municipal, sendo o maior hospital de rede de assistência da Prefeitura de Fortaleza, integrado ao Sistema Único de Saúde (SUS).

A unidade de Nível Terciário é referência regional no socorro às vítimas de traumas de alta complexidade, lesões vasculares graves, queimaduras e intoxicações agudas. O IJF funciona em plantão 24 horas e conta com equipes clínicas multiprofissionais, mais de 20 especialidades médicas e estrutura para o diagnóstico por imagem, laboratórios, centros cirúrgicos, enfermarias, consultórios e áreas de observação.

Considerando o Instituto Dr. José Frota - IJF se tratar do HOSPITAL de referência para traumas, hemodiálises, exames e demais procedimentos cirúrgicos no Estado do Ceará, faz se imprescindível que todos os seus equipamentos estejam sempre em pleno funcionamento e devidamente esterilizados para viabilizar diagnósticos, dialises, cirurgias entre outros procedimentos, necessitando que estes mesmos equipamentos/ferramentas.

Este equipamento visa realizar a purificação, removendo impurezas orgânicas e inorgânicas na água, tais como bactérias, vírus, sais e compostos orgânicos, sendo este de fundamental importância para que se realize procedimentos de hemodiálise, preparação de reagentes e soluções para procedimentos laboratoriais, limpeza e esterilização de instrumentos cirúrgicos e equipamentos hospitalares essenciais para a segurança nos cuidados hospitalares, firmando nosso compromisso com a qualidade e priorizando a segurança dos trabalhadores e pacientes. Sabendo-se que a osmose tem normas específicas devido aos procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água e boas práticas para o funcionamento dos serviços de dialise e trata na seção XIII da resolução das medidas de controle da qualidade da água para hemodiálise, na RDC 11 de 13 de março de 2014 da ANVISA-MS.

Observando o grande quantitativo de tratamento de HEMODIÁLISE realizados pelo Serviço de Diálise do IJF, e o uso contínuo de demais procedimentos, esses sendo essenciais para salvar vidas, a necessidade de se manter esses equipamentos sempre funcionando e em condições de utilização permanente e contínuos.

Atentando que para obter uma boa vida útil dos equipamentos se faz necessária a aquisição de **PEÇAS e INSUMOS para realização de manutenção CORRETIVA, e FERRAMENTAS para realização de medições de parâmetros de qualidade d'água, ambos dos equipamentos de OSMOSE REVERSA** para que não haja paralisação do atendimento a serviços de Diálise e Esterilização de instrumentos cirúrgicos, causando inúmeros prejuízos à toda população municipal e de regiões adjacentes.

Mediante a isso, saliento que esta aquisição se faz necessária, em caráter de urgência, pois hoje nos encontramos descobertos destes tipos materiais que possibilitem a realização de manutenções e medições que são necessárias para garantir um serviço contínuo e de qualidade. Em paralelo à isso, temos um processo tramitando que visa garantir a realização destes serviços de manutenção, além de fornecimento de peças e insumos, além de medições de parâmetros de qualidade d'água de forma integral, processo de nº P482671/2025.

Esta contratação tem o objetivo de nos atender em um período estipulado de 06 (seis) meses, que possivelmente será o prazo necessário para início da vigência do contrato decorrente do processo licitatório de nº P482671/2025.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	APRES.	CATMAT	VALOR POR UNID.	VALOR TOTAL
1	REFIL FILTO PLISSADO ABSOLUTO 0,22 MICRAS BACTERIOLÓGICOS COR BRANCO 10" X 2.1/2"	1	UND	604214	?	?
2	REFIL CARTUCHO DE CARVÃO ATIVO 5 MICRA (CARVÃO BLOCK) 10" X 2.1/2"	192	UND	617610	?	?
3	CARTUCHO POLIPROPILENO (MICROPOROSO) 5 MICRA 10" X 2.1/2"	126	UND	604214	?	?
4	CARTUCHO POLIPROPILENO (MICROPOROSO) 5 MICRA 20" X 2.1/2"	36	UND	604214	?	?
5	ELEMENTO FILTRANTE LISO POLIPROPILENO - BIGBLUE 5 MICRA 20" X 4.1/2"	126	UND	604214	?	?
6	SAL MARINHO SEM IODO 25KG	48	PCT (25KG)	317015	?	?
7	CLORO LIQUIDO 10%	12	GALÃO (5L)	343298	?	?
8	ÁCIDO PERACÉTICO 3,5%	39	GALÃO (5L)	360281	?	?
9	MEMBRANA VMO00030 - (2812-200)	2	UND	478628	?	?
10	MEMBRANA ULP21-4021	2	UND	478628	?	?
11	MEMBRANA TW30LE-4040	3	UND	478628	?	?
12	MANGUEIRA ATÓXICA (JHONGAS) 1/2	50	MTS	601491	?	?
13	MANGUEIRA ATÓXICA (JHONGAS) 1/4"	50	MTS	601491	?	?
14	MANGUEIRA ATÓXICA (JHONGAS) 3/8"	50	MTS	601491	?	?
15	CONEXÃO RÁPIDA (JHONGAS) CONECTOR MACHO 3/8" (MANG.) PARA 1/2" (ROSCA)	5	UND	432952	?	?
16	CONEXÃO RÁPIDA (JHONGAS) CONECTOR MACHO 1/2" (MANG.) PARA 1/2" (ROSCA)	5	UND	432952	?	?
17	CONEXÃO RÁPIDA (JHONGAS) UNIÃO T 1/4" (MANG.)	7	UND	432952	?	?
18	CONEXÃO RÁPIDA (JHONGAS) UNIÃO T 3/8" (MANG.)	7	UND	432952	?	?
19	CONEXÃO RÁPIDA (JHONGAS) UNIÃO T 1/2" (MANG.)	7	UND	432952	?	?

20	CONEXÃO RÁPIDA (JHONGAS) UNIÃO SIMPLES 3/8" (MANG.)	5	UND	432952	?	?
21	CONEXÃO RÁPIDA (JHONGAS) UNIÃO SIMPLES 1/2" (MANG.)	5	UND	432952	?	?
22	CONEXÃO RÁPIDA (JHONGAS) CONECTOR COM HASTE 1/2" (MANG.) PARA 1/2" (ROSCA)	5	UND	432952	?	?
23	CONEXÃO RÁPIDA (JHONGAS) REDUÇÃO 1/4" (MANG.) PARA 3/8" (HASTE)	7	UND	432952	?	?
24	CONEXÃO RÁPIDA (JHONGAS) REDUÇÃO 3/8" (MANG.) PARA 1/2" (HASTE)	30	UND	432952	?	?
25	CONEXÃO RÁPIDA (JHONGAS) UNIÃO REDUTORA 3/8" (MANG.) PARA 1/4" (MANG.)	5	UND	432952	?	?
26	CONEXÃO RÁPIDA (JHONGAS) UNIÃO REDUTORA 1/2" (MANG.) PARA 3/8" (MANG.)	5	UND	432952	?	?
27	CONEXÃO RÁPIDA (JHONGAS) COTOVELO REDUTOR 3/8" (MANG.) PARA 1/4" (MANG.)	5	UND	432952	?	?
28	CONEXÃO RÁPIDA (JHONGAS) COTOVELO REDUTOR 1/2" (MANG.) PARA 3/8" (MANG.)	5	UND	432952	?	?
29	CONEXÃO RÁPIDA (JHONGAS) REDUTOR EM T 3/8"x2 (MANG.) PARA 1/4" (MANG.)	7	UND	432952	?	?
30	CONEXÃO RÁPIDA (JHONGAS) REDUTOR EM T 1/2"x2 (MANG.) PARA 3/8" (MANG.)	7	UND	432952	?	?
31	CONEXÃO RÁPIDA (JHONGAS) ADAPTADOR FÊMEA 1/4" (MANG.) PARA 1/4" (ROSCA INT.)	5	UND	432952	?	?
32	CONEXÃO RÁPIDA (JHONGAS) ADAPTADOR FÊMEA 3/8" (MANG.) PARA 1/4" (ROSCA INT.)	5	UND	432952	?	?
33	CONEXÃO RÁPIDA (JHONGAS) NIPLE PASSAFUROS 1/4" (MANG.)	3	UND	432952	?	?
34	CONEXÃO RÁPIDA (JHONGAS) NIPLE PASSAFUROS 3/8" (MANG.)	3	UND	432952	?	?
35	CONEXÃO RÁPIDA (JHONGAS) NIPLE PASSAFUROS 1/2" (MANG.)	3	UND	432952	?	?
36	CONEXÃO RÁPIDA (JHONGAS) REGISTRO 1/4" (MANG.)	10	UND	432952	?	?
37	CONEXÃO RÁPIDA (JHONGAS) REGISTRO 3/8" (MANG.)	7	UND	432952	?	?
38	CONEXÃO RÁPIDA (JHONGAS) REGISTRO/ TORNEIRA 1/2" (MANG.)	30	UND	432952	?	?
39	CONECTOR HANSEN FÊMEA BANCADA VERMELHO L (SAUBERN)	30	UND	432952	?	?
40	CONECTOR HANSEN MACHO ESPIGA LISA 3/8" MONT. PAIN ACM-02333 L BANCADA VERMELHO (SAUBERN)	30	UND	432952	?	?
41	FITA PAPEL INDICADOR PH 0 A 14 CX 100 TIRAS ÁGUA PISCINA	3	PCT (100 UND)	412644	?	?
42	TEST KIT QUÍMICO PARA CLORO LIVRE E TOTAL (FAIXA BAIXA E MÉDIA)	1	UND	234691	?	?

43	MEDIDOR DE CONDUTIVIDADE DE BOLSO DIST 3 HI98303 AZUL HANNA	1	UND	233345	?	?
44	HACH KIT DE TESTE DE DUREZA, MODELO 145300, MODELO: HA-5B	1	UND	404451	?	?
45	REFIL CARTUCHO DE CARVÃO ATIVO 5 MICRA (CARVÃO BLOCK) 20" X 2.1/2"	6	UND	617610	?	?
46	CARTUCHO POLIPROPILENO (MICROPOROSO) 1 MICRA 20" X 2.1/2"	6	UND	604214	?	?
47	MEMBRANA 3012-300 GPD	2	UND	478628	?	?
48	MEMBRANA 1812-100 GPD	4	UND	478628	?	?
TOTAL GLOBAL (VALOR DE PEÇAS E FERRAMENTAS)						?

4.1.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns nos termos do inciso XIII do art. 6º c/c o art. 20 ambos da Lei nº 14.133/2021.

4.1.2. O critério de aceitabilidade de preços é SIGILOS, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, art. 54 do Decreto Municipal nº 15.595/2023 e art. 12, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022.

4.2. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO PRODUTO

4.2.1. Os produtos nacionais e importados devem apresentar nos rótulos todas as informações em língua portuguesa.

4.2.2. Os produtos deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante garantindo sua integridade até o uso, rotulado de acordo com a legislação vigente.

4.2.3. As embalagens internas protegidas com plástico e externas constando dados de identificação, procedência, data de fabricação e prazo de validade.

4.2.4. Os produtos deverão conter prazo de validade mínima de 24 (vinte e quatro) meses, após sua fabricação, e validade mínima de 12 (doze) meses no ato da entrega do produto.

4.3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.3.1. Da Sustentabilidade:

4.3.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.3.3. A empresa deverá dar preferência a insumos com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados; menor geração de resíduos; e preferência por materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, se possível.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1. Serão exigidos para fins de habilitação da presente dispensa, os seguintes documentos:

5.1.1. Obrigatoriamente, da mesma sede e igualdade de CNPJ, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

5.1.2. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

5.1.3. O documento apresentado deverá estar dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento

não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. **Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão**, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal econômico-financeira.

5.1.4. É dever da empresa atualizar previamente os documentos constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

5.1.5. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso de a empresa ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

5.1.6. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da empresa ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

5.1.7. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples—exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso de a empresa ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

5.1.8. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.9. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da Lei nº 5.764/71;
- Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da Lei nº 5.764/71;
- Ata de fundação da cooperativa;
- Ata de assembléia que aprovou o estatuto social;
- Regimento Interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

5.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

5.2.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou Filial da empresa, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

a. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

b. CERTIDÃO (DÕES) NEGATIVA (S) DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE (S), EMITIDA (S) DE ACORDO COM AS REGRAS DE EMISSÃO DO ESTADO SEDE DA EMPRESA.

c. CERTIDÃO (DÕES) NEGATIVA(S) DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE (S), EMITIDA (S) DE ACORDO COM AS REGRAS DE EMISSÃO DO MUNICÍPIO SEDE DA EMPRESA.

5.2.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da empresa, devendo o mesmo ter

igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

5.2.3. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados. Para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

a. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da empresa, o objeto será prestado, produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.

b. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da dispensa de licitação e executar o contrato caso seja vencedora.

c. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que prestarão, produzirão ou comercializarão o objeto da dispensa de licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

5.2.3.1. Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

5.2.3.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3.1. PRESENTAR NO MÍNIMO 01(UM) ATESTADO OU CERTIDÃO EM NOME DA EMPRESA, EXPEDIDO(S) POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, QUE COMPROVE(M) TER A EMPRESA EXECUTADO SERVIÇOS COMPATÍVEIS EM CARACTERÍSTICAS COM O OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

5.3.2. O(s) atestados(s), devidamente datados(s) e assinado(s), deverá ser emitido(s) em papel timbrado do emitente, devendo conter o nome do representante legal, cargo/função, telefone e/ou e-mail da pessoa jurídica.

5.3.3. Apresentar a **LICENÇA SANITÁRIA ESTADUAL OU MUNICIPAL DA SEDE OU DOMICÍLIO DA EMPRESA**, para exercer as atividades de comercialização dos produtos que podem ocasionar danos à saúde. Vigente e Expedida pelo órgão sanitário competente (Lei Complementar Municipal nº 093/2011, Fortaleza (CE), **ou sua isenção**; (TCU - Acórdão 2000/2016-Plenário - TCE – CE – Processo nº 25363/2019-0-CERT. N° 0242/2020 e CERT. nº 0070/2019);

5.3.4. O Certificado do registro do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, **ou de sua isenção**, ou o número do protocolo do requerimento de revalidação com data antecedente a 06 (seis) meses da data do vencimento do registro;

5.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

5.4.1.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;

5.4.1.2. Será objeto de julgamento o balanço patrimonial de cada exercício, separadamente, de forma independente, para fins de exigência do presente Edital.

5.4.1.3. Os documentos referidos no **subitem 5.4.3**, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

5.4.1.4. Na ausência da Certidão Negativa, a empresa em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei 11.101/2005; ou

homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da empresa se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 164, § 5º da lei 11.101/2005.

5.4.1.5. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial concedida/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

5.4.2. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da documentação exigida no **subitem 5.4.1.** acima.

5.4.3. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do 02 (dois) último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

5.4.4. O balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, todos registrados e autenticados na Junta Comercial, constando, necessariamente, o número do Livro Diário e das respectivas folhas nas quais se acha transcrito, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador(es) registrado(s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

5.4.5. Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitando os termos do Decreto nº 8.683/2016 e a INRFB vigente.

5.4.6. O balanço patrimonial apresentado deverá corresponder aos termos de abertura e encerramento do Livro Diário apresentado.

5.4.7. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal de grande circulação e editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, acompanhado do registro na Junta Comercial.

5.4.7.1. A empresa deverá observar em função de suas especificidades e do montante equivalente às suas receitas, às regras constantes nos artigos 289, 294, 294-A e 294-B da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

5.4.8. No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 (um) ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando, ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

5.4.9. No caso de sociedade simples e cooperativa, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

6. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

6.1. Após a verificação da documentação original referente à proposta de preços e à habilitação, a GEMAP deverá solicitar **AMOSTRAS** do objeto desta dispensa de licitação para melhor avaliação, ao primeiro classificado (conforme decisão do plenário do TCU no AC nº 2368/2013), ficando o arrematante obrigado, sob pena de desclassificação, a apresentá-las, no prazo mínimo de **05 (cinco)** dias úteis contados a partir do envio do e-mail.

6.2. As amostras deverão ser encaminhadas diretamente pelo fornecedor ao Instituto Dr. José Frota - IJF, no prazo estipulado no termo de referência, endereçadas à SUPERINTENDÊNCIA do IJF, e entregues **na sala**

da **ASSESSORIA DE CONTROLE, AVALIAÇÃO E QUALIDADE - ASCAQ (Comissão de Parecer Técnico - COPTec)**, localizado no bloco administrativo do IJF, na Rua Barão do Rio Branco, 1816, Centro, Fortaleza – Ceará, CEP: 60.025.060, no horário das 8h às 12h e das 13h às 16h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, a qual adotará todas as providências necessárias para emissão do Parecer Técnico, devendo constar no parecer:

- a) A data e horário do recebimento da amostra pelo IJF;
- b) Ser datado e assinado por quem o emitiu, visado por pelo menos um integrante da Comissão de Parecer Técnico do IJF;

6.3. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra.

6.4. Serão exigidas amostras para os itens.

6.5. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

6.6. Quando as amostras não forem entregues no prazo estabelecido no sistema, a empresa deverá enviar para o endereço eletrônico institucional ascaq.qualidade@ijf.fortaleza.ce.gov.br, o comprovante do envio (ex.código derastreamento) das referidas amostras, contendo obrigatoriamente as seguintes informações: nome da empresa, CNPJ, itens postados, telefone para contato, número da dispensa e data da postagem.

6.7. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

6.8. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, nos termos da legislação aplicável.

6.9. A(s) amostra(s) deverá(ão) ser apresentada(s) dentro da validade, na quantidade solicitada e em embalagem original de fábrica, com as mesmas especificações do item a ser fornecido, obedecendo à legislação pertinente no que tange às suas especificações físicas, químicas, biológicas, microbiológicas, bem como de nomenclatura, acondicionamento, rotulagem, embalagem e de segurança, com a finalidade de verificar se o bem proposto pela empresa realmente atende a descrição do item constante no Edital com etiqueta de identificação, contendo:

- a) Número do processo e da dispensa de licitação, data de entrega, descrição do item cotado, nome do fornecedor, representante, correio eletrônico (e-mail) e telefone.

6.10. O órgão, em caso de desclassificação, CONVOCARÁ as demais empresas observando a ordem de classificação.

6.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

6.13. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

6.14. Não será feito qualquer pagamento ou indenização referente às AMOSTRAS aprovadas ou reprovadas.

6.14.1. As AMOSTRAS aprovadas ficarão retidas no IJF para comparação de qualidade com as demais unidades a serem adquiridas.

6.14.2. As amostras apresentadas permanecerão sob a guarda da Administração até a homologação. Após a homologação os respectivos bens reprovados deverão ser retirados pela empresa no prazo máximo de 60

dias corridos. Não ocorrendo a retirada, a Administração providenciará o descarte das amostras.

6.15. As amostras deverão vir lacradas, serem identificadas com etiquetas autocolantes, constando o nome da empresa, número desta dispensa de licitação e o grupo a que se refere, caso tenha.

6.15.1. As amostras deverão ser entregues no quantitativo de 01 (uma) unidade para cada item.

6.16. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.17. A reprovação das amostras após análise técnica acarretará a desclassificação da empresa, garantindo o contraditório e amplo defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente desta dispensa licitação correrá à conta de dotações consignadas do orçamento do Instituto Dr. José Frota – IJF.

8. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

8.1. Quanto à entrega:

8.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue de forma **PARCELADA** de acordo com as necessidades do hospital e em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no **ALMOXARIFADO NUMIP** do Instituto Dr. José Frota, no endereço abaixo descrito:

RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 1816, CENTRO.

CEP: 60.025-061

FORTALEZA – CE

8.2. Quanto ao recebimento:

8.2.1. PROVISORIAMENTE, O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnicos e administrativo, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.2.2. DEFINITIVAMENTE, O recebimento definitivo ficará a cargo do Gestor do Contrato ou da Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.2.3. O recebimento dos produtos, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda à sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h às 16h.

8.3. QUANTO AOS PRAZOS PARA ENTREGA

8.3.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da respectiva nota de empenho ao fornecedor ou instrumento equivalente, que poderá ser confirmada por E-mail ou por telefone.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, exclusivamente no Banco Santander (BRASIL) S/A, em atendimento ao disposto na Cláusula 2.1.1 do Contrato n. 53/2024, oriundo do Pregão Presencial n. 001/2024, celebrado entre o Município de

Fortaleza e o Banco Santander (BRASIL) S/A.

9.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

9.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

9.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

9.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

9.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

9.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório ou autenticação digital. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

9.6. DO REAJUSTE

9.6.1. Os preços poderão ser reajustados após o prazo de 06 (seis) meses, a contar da data da proposta, com base no índice INPC-IBGE.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

10.2. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, na proposta de preço, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.3. Efetuar a entrega do objeto em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais e regulamentos pertinentes, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referenciais a: marca/modelo/fabricante e prazo de garantia.

10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.5. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.6. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

10.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021, tomando-se por base o valor contratual.

10.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

10.9. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos

sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

10.10. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.11. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo Instituto Doutor José Frota - IJF, contado da sua notificação.

10.12. Cumprir, quando for o caso, as condições de validade do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

10.13. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da Contratante.

10.14. A CONTRATADA não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos.

10.15. É de responsabilidade da CONTRATADA, estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que tratar-se da manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.

10.16. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, nos termos da lei geral de proteção de dados - LGPD (13.709/2018) contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE.

10.17. Entregar o produto, onde o mesmo deverá obedecer às exigências contidas nas especificações deste Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.

10.18. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na dispensa de licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10.19. Serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada os custos com transporte e alimentação de seus funcionários.

10.20. Assumir inteira responsabilidade por qualquer extravio causado durante o transporte e demais serviços pertinentes ao fornecimento, devendo comunicar ao Gestor do Contrato, tempestivamente, a fim de que sejam adotadas as providências.

10.21. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, sob pena de responsabilidade.

10.22. A entrega da caixa de instrumental é vinculada ao uso. Na entrega do produto, entrega o material.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão da **ORDEM DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO**.

11.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações

decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.5. Efetuar o pagamento devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.8. O CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares, pessoas naturais vinculadas à CONTRATADA, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13709, de 14 de agosto de 2018, quando for o caso.

11.9. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 que trata da proteção dos dados pessoais, o CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados, quando for o caso.

11.10. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte do CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, quando for o caso.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada por Gestor e Fiscal, adiante designados pelo Dirigente Máximo, por meio de portaria, designando servidores para comporem a gestão contratual, determinando ainda as competências e diretrizes da gestão e fiscalização contratual, conforme Decreto Municipal nº 15.524 de 09 de janeiro de 2023.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a empresa que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela GEMAP durante o certame;

13.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

- 13.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 13.1.2.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.2.7.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.2.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação
- 13.1.2.9.** fraudar a dispensa de licitação
- 13.1.2.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 13.1.2.11.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 13.1.2.12.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 13.1.2.13.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.2.14.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;
- 13.1.2.15.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2.** A empresa que praticar ato ilícito estará sujeito, garantindo o devido processo legal, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023, que dispõe sobre os procedimentos para aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as empresas e contratados pelas infrações administrativas praticadas contra a Administração Pública municipal direta e indireta do Município de Fortaleza.
- 13.3.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:
- I - Advertência
 - II - Multa
 - III – Impedimento de licitar e contratar
 - IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar
- 13.3.1.** As sanções previstas no sincisos I, III e IV do caput deste artigo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.
- 13.4.** A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:
- I - descumprimento de obrigação legal ou infração à lei, quando não se justificar uma aplicação de sanção mais grave; ou
 - II - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória quando, a critério da Administração, não se justificar uma aplicação de sanção mais grave.
- Parágrafo único.** Para os fins deste artigo, considera-se descumprimento ou inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória aquelas que não impactam objetivamente no prosseguimento da execução contratual e desde que não causem prejuízos à Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.
- 13.5.** A sanção de multa será aplicada ao infrator por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório, no contrato ou em outro instrumento obrigacional, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:
- I – de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, quando for o caso.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da data da assinatura do contrato, devendo ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos moldes do art. 94, e no Diário Oficial do Município de Fortaleza – D.O.M, ou até a finalização do processo licitatório instaurado para aquisição dos itens contratados, podendo ser rescindido sem qualquer ônus para a Administração, ressalvado os materiais fornecidos e ainda não pagos.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É vedada a subcontratação.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

FORTALEZA/CE, data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

Amarilio Ferreira de Sousa
Chefe de Manutenção - NUMEQ/IJF

(assinado digitalmente)

Nertan Cavalcante Gonçalves
Chefe de Manutenção - NUMIP/IJF



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número FY13AQF8

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 4981444 e código FY13AQF8

Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: <https://validar.iti.gov.br/>

ASSINADO POR: